



# Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE  
AS COMISSOES DE:

COMISSÃO E JUNTA  
PLANO URBANO, MEIO AMBIENTE  
ANILIDADE E ECONOMIA

REVENHA E ORÇAMENTO

07 OUT 1993

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

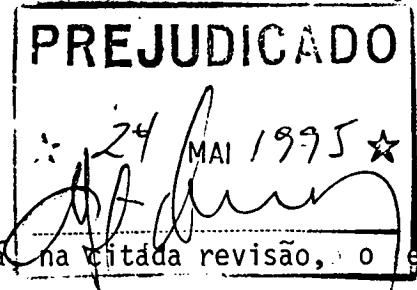
OK  
PROJETO DE LEI 01 - FL 01-0727/93-0

Obriga as Companhias de GÁS GLP a colocarem plaquetas nos botijões indicando a data de validade, data de engarrafamento e data da última revisão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Todas as Companhias de GÁS GLP ficam obrigados a colocarem plaquetas nos botijões, indicando:

- a) data de engarrafamento
- b) data de validade
- c) data de última revisão



Parágrafo único - Abrangerá, na citada revisão, o estado geral do botijão, como amassamento, pintura e ferrugem.

Art. 2º - Tais Companhias terão um prazo de 90 dias para cumprirem essa determinação, caso ocorra o descumprimento do estabelecido acarretará ao infrator multa de 15 (quinze) UFM (Unidade do Valor Fiscal do Município).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

07  
Sala das Sessões, 05 de outubro de 1993.

*Wadih Mutran*  
WADIH MUTRAN  
Vereador



*Câmara Municipal de São Paulo*

Folha n.º	62	de proc
n.º	727	de 1993

*Ed. P.*

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa fornecer aos consumidores, dados específicos e necessários para a aquisição deste tipo de produtos.

Com certeza a iniciativa desta proposta contribuirá de maneira significativa a qualidade do GÁS GLP que é fornecida aos municípes. Tais informações prestadas por essa Companhia, irão ajudar o consumidor a conhecer mais sobre o produto que está levando para casa, como também orientá-lo no momento da compra.

Assim, acreditamos que nossa proposta possa contribuir para ajudar o consumidor desinformado de nossa cidade e que os nobres pares, lídimos representantes dos municípes, emprestem ã mesma todo o seu apoio.